PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3355/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES - ASILO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA SANCHO VILELA, S/Nº, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO ASILO - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAQUIM INÁCIO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**.

CONTRATADO: Sr. ROBERTO BRUSAMOLIN, portador do CPF N.º 397.051.706-06 e do RG Nº. M-2.428.269 (SSP/MG), residente e domiciliado à Rua Ofélia Silva de Luna Dias, N.º 87, Bairro Jardim Santo Antônio, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3355/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA SANCHO VILELA, S/Nº, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO ASILO - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAQUIM INÁCIO**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 14.116,68 (Quatorze Mil, Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 169.400,16 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos Reais e Dezesseis Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 05 de Janeiro de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 27/DEZ./2022

CONTRATADA:

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES - ASILO

CONTRATANTE:

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

GABRIELLA DE MELO PEREIRA
085.940.856-64

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42